**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA PELO PROCEDIMENTO REMOTO Nº** **51/2025**

|  |  |
| --- | --- |
| Processo nº. 01042/2025 e SC 226323 | Critério: Econômico pelo MENOR PREÇO |
| Abertura:  **16/05/2025** | Horário**: 10 h** |
| Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903  Brasília (DF) - Fone (61) 3317.8968 – E-mail: processodeselecao@cni.com.br | |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão, torna(m) pública a realização de seleção com disputa, na forma **ABERTA** pelo procedimento remoto, adotado o critério ECONÔMICO pelo MENOR PREÇO, que se regerá pelos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e/ou SENAI (RCA), aprovados pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e/ou CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicados no Portal da Transparência do SESI e/ou SENAI bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

* SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN

O Chamamento Público e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço eletrônico <http://compras.sistemaindustria.com.br>.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Espaço virtual de realização da seleção** | (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) | |
| **Início do Recebimento das Propostas:** | **Data: 08/05/2025** | **Hora: 09 h** |
| **Prazo Final para o Recebimento das Propostas:** | **Data: 16/05/2025** | **Hora: 9:59 h** |
| **Abertura das Propostas:** | **Data: 16/05/2025** | **Hora: 10 h** |
| **Data e Hora da reunião pública:** | **Data: 16/05/2025** | **Hora: 10 h** |
| **Tempo de Disputa Por Item:** | **Hora/Minutos: 30 minutos** | |
| **Tempo Aleatório:** | **Até 30 (trinta) minutos** | |
| **Formalização de Consultas e-mail:** | processodeselecao@cni.com.br | |
| **Referência de Tempo:** | **Horário de Brasília (DF)** | |

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, por escrito, até às 23:59h do dia 13/05/2025, pelo endereço eletrônico: http://compras.sistemaindustria.com.br.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta seleção com disputa é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para elaboração de estudo sobre o mercado educacional privado no Brasil, com base nos dados do Censo Escolar 2024, 2025 e 2026 com foco no posicionamento do SESI (Serviço Social da Indústria) neste cenário, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Chamamento Público.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas.

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades nacionais que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN e SENAI/DN e IEL/NC).

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s).

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

**3. DO CADASTRAMENTO**

3.1. As interessadas em participar do processo de seleção com disputa na forma aberta pelo procedimento remoto promovido pelo(a)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) deverão obter a chave de acesso ao Portal de Compras do(a)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s). Para tanto, as interessadas deverão seguir os seguintes passos:

3.1.1. Realizar o cadastro no Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <https://compras.sistemaindustria.com.br/sso/Account/NewAccount/cni>

3.1.2. Caso a interessada já possua cadastro, é necessário Recuperar Senha na tela de login do Portal de Compras, pelo seguinte link: <https://apps.gobuyer.com.br/sso/Account/ResetPasswordGetEmail>

3.1.3. Após validar o e-mail fornecido e com os dados de acesso, é necessário se autenticar no Portal de Compras para concluir o cadastro da interessada, acessando o seguinte link: <https://apps.gobuyer.com.br/sso/Account/Login>

3.1.4. É indispensável o preenchimento completo das seções obrigatórias do cadastro de fornecedores no “Portal de Compras”.

3.1.5. Na seção de documentos obrigatórios do cadastro de fornecedores, é necessário anexar os seguintes documentos digitalizados:

a)  Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica ou a última alteração contratual (consolidada);

b)   Termo de Responsabilidade de Cadastramento (Anexo IV deste Chamamento Público) preenchido e devidamente assinado pelo representante legal da interessada, acompanhado da documentação necessária descrita no modelo do Termo.

b.1) Caso o signatário não seja sócio da empresa interessada, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de seus poderes.

3.1.6. Uma vez cumpridos os passos acima, o(a)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) realizará(ão) a aprovação do cadastro. Qualquer divergência no cadastro será a interessada notificada pelo Sistema para que sejam feitas as correções necessárias.

3.1.7. Para dúvidas sobre o cadastro, a interessada deve acessar o seguinte link: <https://www.gobuyer.com.br/ajuda/cadastro-para-fornecedores-cni/>.

3.1.8. Para demais dúvidas e suporte, a interessada deve entrar em contato pelo e-mail [contato@gobuyer.com.br](mailto:contato@gobuyer.com.br).

3.2. O Cadastramento deverá ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, anteriores ao Prazo Final para o Recebimento das Propostas, estabelecido neste Chamamento Público.

3.3. O Cadastramento na forma do item 3.1 e seus subitens implica na responsabilidade legal da empresa interessada e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos de seleção com disputa pelo procedimento remoto.

3.4. O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao(à)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste chamamento e seus anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e/ou do SENAI.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras, devendo atender às especificações definidas neste Chamamento Público e seus Anexos.

4.2. A participante será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, com sua chave de acesso, no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas iniciais e eventuais ofertas de preços sucessivas.

4.3. Até a data e horário definidos para a Abertura das Propostas, a participante poderá retirar ou substituir a sua proposta anteriormente encaminhada. A partir da data e horário definidos para a Abertura das Propostas, não será possível para a participante desistir de sua proposta.

4.4. Incumbirá à participante acompanhar as operações no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) durante a reunião pública da seleção com disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) ou de sua desconexão.

4.5. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

4.5.1. Somente serão de responsabilidade do(s) Contratante(s) as despesas de deslocamento de profissionais da Contratada, referentes ao objeto da contratação, quando em viagens para destinos fora da sede da Contratada ou fora da sede do(s) Contratante(s). As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelo(s) Contratante(s) e serão limitadas ao que se segue:

a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e

b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do(s) Contratante(s), para as despesas com hospedagem e alimentação.

4.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.7. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

4.8. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.9. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item e no item 6.3.3 e seus subitens deste Chamamento.

**5. DA QUALIFICAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

5.2. Todas as certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

5.3. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5.4. Os documentos de qualificação devem ser enviados ou entregues na forma dos itens 6.14 deste Chamamento Público.

5.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

5.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.5.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.5.3. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente serviço/produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.5.3.1. Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao Avaliação e estudo de mercado.

5.5.4. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

5.5.4.1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve a participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. As participantes interessadas devem estar devida e previamente cadastradas para utilização do Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), mediante a utilização de login e senha, conforme disposto no item 3 deste instrumento.

6.2. As Propostas de Preços e seus eventuais anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Chamamento Público.

6.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento Público e disponibilizará a decisão no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), antes do início da fase de ofertas de preços sucessivas.

6.3.1. Serão classificadas para a fase de ofertas de preços sucessivos as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

6.3.2. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 6.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a fase de ofertas de preços sucessivas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do processo de seleção com disputa.

6.3.3. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

6.3.3.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

6.3.3.2. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta das demais participantes, bem como proposta alternativa;

6.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI e/ou do SENAI.

6.3.3.3.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 6.3.3.3. acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

6.4. Nos termos do art. 15 do RCA do SESI e/ou do SENAI, caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes.

6.5. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

6.5.1. Após a classificação das propostas, a Comissão dará início à etapa de ofertas de preços sucessivas, exclusivamente das participantes classificadas.

6.6. Aberta a etapa de ofertas de preços sucessivas, as participantes poderão encaminhar ofertas de preços exclusivamente por meio do Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), sendo a participante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a fase de ofertas, os autores das propostas classificadas poderão ofertar preços, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à sua última oferta.

6.8. Na hipótese de haver ofertas iguais prevalecerá, como de menor valor, a oferta que tiver sido primeiramente registrada.

6.9. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor oferta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes.

6.10. Por iniciativa da Comissão, o Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) emitirá aviso de que terá início prazo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da fase de ofertas de preços, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de novas ofertas.

6.11. A Comissão poderá negociar com a participante detentora da proposta ou oferta de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.12. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da seleção, o Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) poderá permanecer acessível às participantes para a recepção das ofertas, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião da seleção com disputa será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO ELETRÔNICO**

6.14. Após a etapa de OFERTAS, **a participante classificada em 1º (primeiro) lugar** deverá enviar, por meio do **Portal de Compras** (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) ou pelo e-mail processodeselecao@cni.com.br - no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do envio da documentação, os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo II do Chamamento). No caso desta contemplar vários itens, o ajuste (desconto percentual) deverá ser aplicado de forma LINEAR sobre os preços unitários de todos os itens, de modo a refletir a redução de preço proporcionada pela oferta vencedora; e

b) Todos os **Documentos de Qualificação** exigidos no item 5 deste Chamamento.

6.15. À critério da Comissão, poderá ser exigido o envio dos documentos em meio físico, para fins de comprovação da sua autenticidade, e serem realizadas diligências nesse sentido.

6.16. As participantes responderão civil e criminalmente pelas informações constantes dos documentos apresentados.

**7. DO JULGAMENTO**

7.1. A Comissão efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar, pelo Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL OU POR ITEM**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenadas as ofertas em forma crescente de preço, a Comissão determinará ao autor da oferta classificada em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua qualificação nos termos do item 5 e dos itens 6.14 deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de desqualificação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo Chamamento Público, caberá à Comissão convocar o autor da segunda menor oferta e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais ofertas, até a apuração de uma participante qualificada, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

7.4. Declarada a participante vencedora, a Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em documento próprio, que será disponibilizado no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>).

**8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação, por meio de opção disponibilizada pelo Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), desde que a interessada não tenha renunciado ao prazo de reconsideração.

8.1.1. O prazo para renúncia ao pedido de reconsideração será de até 30 (trinta) minutos contados à partir da divulgação das decisões.

8.2. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

8.3. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

8.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão considerados os pedidos de reconsideração apresentados em desacordo ao indicado no item 8.1.

**9. DO RECONHECIMENTO DA PARTICIPANTE VENCEDORA, DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Comissão, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

9.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) convocará(ão) a participante vencedora para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

9.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

9.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

**10. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

10.1. Não se aplica a prestação de garantia para esta contratação.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

12.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Selecionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.

12.2.    As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo III deste Chamamento Público.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Somente a Comissão dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção.

13.1.1. As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) para conhecimento dos demais interessados no processo de seleção com disputa.

13.2. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos.

13.3. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reservam o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

13.4. A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações.

13.5. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) na internet, no endereço eletrônico (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), sem necessidade de reabertura de prazos.

13.6. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.7. As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.8. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção.

13.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

* Anexo I - Termo de Referência e seus anexos, caso existam.
* Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
* Anexo III - Modelo de Contrato
* Anexo IV - Termo de Responsabilidade de Cadastramento

Brasília-DF, 07 de maio de 2025.

Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO